



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15002051**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 06 de junho de 2025, às 10:00 hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 3. OBJETO

3.1 – o objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa**, conforme as especificações constantes deste edital e/ou do termo de referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador da ARP: **SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
PROGRAMA DE TRABALHO:



CÓDIGO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2 – Orçamento **SIGILOSO**.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **POR ITEM**.

## 6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.



6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE SAÚDE**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.



As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE SAÚDE**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **POR ITEM**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.



9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE SAÚDE**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer **VALOR INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar



esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI).



11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um **prazo mínimo de 2 horas** (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.



## 12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência .

**12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.**

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.



## **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;



## (B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. **Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.**

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº000/2025.

### **(C) HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

### **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Para fins de Qualificação Técnica:

a) Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

c) Os itens devem respeitar as portarias e resoluções do Ministério da Saúde, referentes a rotulagem, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

d) Certificado de responsabilidade técnica do profissional da empresa licitante, expedido pelo respectivo conselho de classe.

e) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

e.1 – Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

e.2 – O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

e.3 – Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

e.4 – A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade.

f) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



f.1 – Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

f.2 – Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

f.3 – Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro;

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

### **13. RECURSOS**

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### 14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

#### 15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.



15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.



15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE SAÚDE** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:



a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## **19 – DAS GARANTIAS/VALIDADES**

19.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

19.1.2 Garantir a substituição/reposição dos produtos alimentares, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes, sem ônus ao usuário ou a administração pública.

19.1.3 No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do produto substituto.

19.1.4 O objeto desta contratação não se aplica serviço de manutenção, diga-se Assistência Técnica.

### **19.2 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTARES**

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

d) Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

d.1) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).

d.2) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

e) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos alimentares, o CONTRATANTE, poderá em extrema



excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## 19.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.2.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

## 20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

21.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.



21.3 – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – **E demais condições previstas no Termo de Referência, item 11.**

## 22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### 24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15002051**

Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Angra dos Reis, 17 de abril de 2025.

---

Pregoeiro (a)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

**1.1.** Registro de preço para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

### 2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo.

**2.2.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

**2.3.** Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

**2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

**2.5.** A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de saúde, faz-se necessário que os materiais, insumos ou medicamentos estejam em perfeito status de consumo, digo a pronto atendimento. Portanto, o fornecimento desses materiais devem estar disponível para uso.

**2.6.** As fórmulas infantis, suplementos nutricionais, nutrição enteral, módulos nutricionais e o espessante são fundamentais para promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo o uso desses produtos essenciais no tratamento dos pacientes que apresentam condições clínicas de saúde que os impossibilitam de se alimentarem por via oral (VO) ou apresentem baixa ingestão alimentar pela VO ou àqueles com necessidades especiais devido a inviabilização do aleitamento materno exclusivo e/ou complementar e restrição de nutrientes específicos.

**2.7.** O Programa Melhor em Casa atende especificamente uma gama de pacientes que se alimentam exclusivamente por sonda nasoenteral e por gastrostomia, devendo, portanto, disponibilizar a terapia nutricional adequada para a recuperação e manutenção da condição clínica de saúde do paciente. Outra característica do perfil de usuários acompanhados são as lesões por pressão de categoria IV, desnutrição grave, neoplasias avançadas e doenças crônicas, entre outras, doenças que geram grande demanda energética, sendo crucial ao tratamento e melhora da condição do paciente a suplementação e a adição dos módulos nutricionais.

**2.8.** A aquisição dos produtos alimentares visa garantir o suporte nutricional adequado, quando necessário,

garantindo a oferta de cuidado integral, em conformidade com os princípios do SUS e fortalecendo a Rede de Assistência à Saúde.

### **3.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Este processo licitatório visa atender às necessidades de pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas de saúde graves, tais como: problemas digestivos, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV), lecitina de soja, etc.) e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno; ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam quadro de desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal, dentre outras, assistidos pela rede pública de saúde do município de Angra dos Reis.

**3.2.** O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de produtos alimentares, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas oriundas da rede de saúde SUS do município.

**3.3.** A descrição “da solução como um todo” se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O processo licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

**4.2.** A licitante deverá informar a marca e especificação de cada material a ser fornecido, acompanhados dos catálogos ou da descrição completa fornecida pelo fabricante. Esta documentação facilitará a verificação e aceitação dos itens, garantindo a qualidade do fornecimento e evitando possíveis quedas de desempenho.

**4.3.** A licitante será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato. A comprovação desses custos deverá ser apresentada à Administração quando solicitado.

**4.4.** O fornecimento deverá ser realizado conforme o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Entrega, durante o expediente previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

**4.5.** A licitante deverá atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens contratados.

**4.6.** A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto licitado por meio de uma declaração, em papel timbrado, assinada por pessoas jurídicas públicas ou privadas que sejam clientes da licitante. A declaração deve atestar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos itens, contendo a identificação e o endereço da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário.

#### **4.4. Das Obrigações da Contratada**

a) A licitante deverá manter, durante todo o fornecimento do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer fato que impeça a manutenção dessas

condições.

b) A licitante se compromete a entregar os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, local e prazos estabelecidos.

c) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e invioláveis. Caso algum item esteja fora das especificações, prazo de validade ou com embalagem danificada, a licitante será responsável pela substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos para o CONTRATANTE.

d) A licitante será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou que esteja em desconformidade com as especificações, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

e) A entrega deverá ser feita sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo tributos, frete, seguro, salários e descarregamento.

f) A licitante responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega ou execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, Art. 120.

g) A licitante deve garantir o transporte adequado dos produtos, conforme as condições específicas para o seu correto armazenamento e manutenção da temperatura exigida, em conformidade com a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998.

h) A licitante deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer problema ou impossibilidade de execução de suas obrigações contratuais assim que constatado, para que as providências cabíveis sejam adotadas.

i) Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções nos bens fornecidos, a licitante deverá proceder com a correção, remoção, reconstrução ou substituição do item, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Superintendência solicitante.

j) A licitante deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega e todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Caso haja algum impedimento para o cumprimento do prazo, a licitante deverá comunicar o CONTRATANTE por escrito, no máximo 3 (três) dias antes do vencimento da entrega, explicando as razões da impossibilidade.

k) A licitante será responsável por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, e deverá arcar com os custos adicionais decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando os valores, se necessário, para garantir o cumprimento do Termo de Referência.

l) A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização do CONTRATANTE, sempre que necessário, para garantir a conformidade com o contrato.

#### **4.5. Das Obrigações da Contratante**

a) O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência.

b) O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os documentos, informações e outros elementos pertinentes à execução do objeto, necessários para o bom andamento do contrato.

- c) O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização contínua da execução do contrato, incluindo o acompanhamento da entrega do objeto e atestando a efetiva execução na Nota Fiscal. Caso identifique falhas ou imperfeições no fornecimento, deverá notificar a CONTRATADA por escrito, fixando um prazo para correção.
- d) O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, conforme estabelecido no Edital e no Contrato. O recebimento deverá ocorrer dentro do prazo e nas condições definidas no Termo de Referência.
- e) O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para função de recebimento, caso seja necessário.
- f) O CONTRATANTE deverá vetar o emprego de produtos e/ou serviços que considere incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, ou que sejam inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde. Em caso de descumprimento, deverá notificar a CONTRATADA para a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos para o CONTRATANTE.
- g) O CONTRATANTE terá a responsabilidade de aplicar as sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, conforme as regulamentações contratuais, caso haja descumprimento das obrigações estabelecidas.
- h) A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros devido a atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) O CONTRATANTE deverá expedir a Ordem de Fornecimento por meio de qualquer meio de comunicação que possibilite comprovar o recebimento por parte da CONTRATADA, assegurando a transparência e formalização da entrega.
- j) O CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.6. Da Subcontratação**

**4.6.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.2** Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- a) Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada.
- b) Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto.
- c) Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

#### **4.7 Práticas de Sustentabilidade**

**4.7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

b) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

## **5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.0.1.** As quantidades dos itens indicadas no item 7.0, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.0.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação.

**5.0.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.0.4.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

**5.0.5.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.0.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

**5.0.7.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## **5.1 Dos Prazos**

### **5.1.2 Da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Boletim Oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 13.361/2023, Seção IV Da Ata de Registro de Preços, § 1º, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

### **5.1.3. Prazo de Contratação**

a) O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

#### **5.1.4. Do Prazo de Entrega**

a) O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

### **5.2. Das Garantias e Validades**

#### **5.2.1. Da Garantia**

**5.2.1.1** A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

**5.2.1.2** Garantir a substituição/reposição dos produtos alimentares, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes, sem ônus ao usuário ou a administração pública.

**5.2.1.3** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do produto substituto.

**5.2.1.4** O objeto desta contratação **não se aplica** serviço de manutenção, diga-se **Assistência Técnica**.

#### **5.2.2. Da Validade dos produtos alimentares**

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

**d) Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:**

d.1) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).

d.2) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

e) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos alimentares, o CONTRATANTE, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### **5.2.3. Da Garantia de Execução Contratual**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

b) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

a) O prazo de garantia de fornecimento dos materiais e insumos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **5.2.4. Da Validade da Proposta**

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## **6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.0.1.** Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

**6.0.2.** O instrumento de contratação a ser utilizado, será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro*

*instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I-dispensa de licitação em razão de valor;*

*II-compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

### **6.2. Da Forma de Fornecimento e Fiscalização**

a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O objeto solicitado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no endereço Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário – Angra dos Reis/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, de 08h às 12h e de 13h às 16h, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- d) Os produtos alimentares deverão estar em perfeitas condições de uso e acondicionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- e) Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- f) As quantidades deverão estar especificadas na nota fiscal por quantidade de cada produto alimentar entregue.
- g) Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA no momento da entrega do produto.
- h) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- i) O transporte dos produtos alimentares deverão obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do produto. Os produtos deverão ser acondicionados obrigatoriamente em embalagens apropriadas, na temperatura exigida pelo fabricante.
- j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- l) Os produtos alimentares deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- m) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- n) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado.

### **6.3. Do Aceite**

- a) Os produtos alimentares devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Os produtos alimentares, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Os produtos alimentares deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

d) As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e) Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

f) O recebimento dos produtos alimentares licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

#### **6.4. Da Ata de Registro de Preços**

6.4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.3 Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.4.4 Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

#### **6.5. Do Recebimento**

6.5.1.O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:

##### **Em se tratando de compras:**

a) **provisoriamente**, no prazo de 30 (trinta) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **definitivamente**, no prazo de 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.5.2. Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos alimentares entregues.

6.5.3. Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados, caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.5.4. O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

## **6.6. Da Subcontratação**

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

7.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

7.2. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.3. A composição do quantitativo está parametrizado no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.

<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Sugestão de marca</b>	<b>Total mensal</b>	<b>Total anual</b>
1	432350	Fórmula infantil, <b>isenta de lactose</b> à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. <u>Enriquecida com</u> vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano. Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nan SL/ Aptamil SL ou similar ou Superior	68	816
2	435949	Fórmula infantil <b>anti-regurgitação</b> e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nan AR/ Aptamil RR ou similar ou superior	123	1.476

3	435254	<p>Fórmula infantil <b>elementar (aminoácidos)</b> para crianças de <b>0 a ≤ 36 meses</b>. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Neocate LCP/ Puramino/ Alfamino ou similar ou superior	123	1.476
4	468463	<p>Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Neocate advance/ ou similar ou superior	87	1.044
5	436337	<p>Fórmula infantil de rotina-partida para <b>lactente de 0 à 6 meses</b> de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de <u>prebióticos</u>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Aptamil Premium 1/ Nan Supreme 1/ Nestogeno 1 ou similar ou superior	353	4.236
6	442836	<p>Fórmula infantil de segundo seguimento (<b>a partir do 6º mês de vida</b>), enriquecida com ferro e adicionada de <b>prebióticos</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Aptamil Premium 2/ Nan 2/ Nestogeno 2 ou similar ou superior	488	5.856
7	432636	<p>Fórmula infantil à base de <b>proteína isolada de soja</b> para lactente <b>maior de 6 meses de idade</b>. Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor.</p> <p>Lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Aptamil Nan Soy/ Aptamil Soja/ ou similar ou superior	45	540

8	435232	<p>Fórmula infantil <b>semi elementar</b> e hipoalergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, de 0 a 36 meses</u>. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Pregomin Pepti/Alfaré ou similar ou superior	198	2.376
9	453662	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.</p> <p>Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior	57	684
10	455949	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 6 a 12 meses</b>. Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior	57	684
11	443511	<p>Fórmula infantil para <b>prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso</b>, com LCP (DHA e ARA).</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Pre Nan/ Aptamil Pre ou similar ou superior	36	432
12	444377	<p>Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. <b>Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Infatrini ou similar ou superior	36	432

13	464893	<p>Leite de cabra em pó integral instantâneo.</p> <p><b>Recomendação para crianças a partir de 12 meses.</b> Lata 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Caprilat ou similar ou superior	24	288
14	602684	<p>Suplemento hipercalórico (<math>\geq</math> 1,5kcal/ml), hiperproteico <math>\geq</math> 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de <math>\geq</math> 360g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nutridrink Protein/ Nutren Contron Diet ou similar ou superior	1.373	16.476
15	435228	<p>Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u>, por via oral ou enteral, polimérica, proteína <math>\geq</math> 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais.</p> <p>Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. <b>Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nutren JR ou similar ou superior	60	720
16	465751	<p>Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. <b>Para crianças de 3 a 10 anos.</b> Sem sabor ou baunilha. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Fortini Plus ou similar ou superior	173	2.076

17	468463	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. <b>Para crianças até 10 anos</b> , com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Neoforte ou similar ou superior	60	720
18	436293	Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u> . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Isosource soya 1.2/ Novasource Senior ou similar ou superior	105	1.260
19	453027	Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), acentuadamente <u>hiperproteica</u> ( $\geq 20\%$ ), isento de lactose e glúten, enriquecida com <u>zinco</u> , vitamina C, <u>arginina</u> , antioxidantes, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000ml</u> . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Nutrison Advanced Cubison 1.0 ou similar ou superior	105	1.260
20	403311	Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,5 Kcal/ml), <u>hiperprotéica</u> ( $> 20\%$ ), Isenta de lactose, sacarose e glúten, Embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u> . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Isosource 1.5 Kcal/ml ou similar ou superior	105	1.260

21	437972	Fórmula para nutrição enteral, líquida, completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,0 a 1,5 Kcal/ml), <u>hiperproteica</u> (20% a 25%), isenta de sacarose, lactose, glúten, em embalagem original. SISTEMA FECHADO com 1000 ml.  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Isosource 1.5 ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5 similar ou superior	150	1.800
22	435237	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para suplementação, uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, ultracalórico e hiperproteico. Isento de Fibras. Proteína: 20% - 20g. Carboidrato: 45% - 45g. Gordura: 35% - 15,6g. Densidade Calórica: 2,0kcal/ml. SISTEMA ABERTO com 200 ml.  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Mililitro	Fresubin Energy 2.0Kcal/ml ou similar ou superior	1.200	14.400
23	403933	Módulo L-glutamina, pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original. Sachê mínimo de 5g.  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Sachê	Glutamax ou similar ou superior	300	3.600
24	440996	Simbiótico, pó, isento de sacarose, lactose e glúten: em embalagem original.  Sachê mínimo de 5g.  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Sachê	Simfort ou similar ou superior	300	3.600
25	442837	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Sem sabor. Lata de 300g  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Whey Protein Isolate vitafor ou similar ou superior	126	1512
26	435201	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação frasco mínimo 250 ml.  <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Frasco	MCT vitafor ou Bio Vittare TCM ou similar ou superior	12	144

27	469233	Espessante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN, Lata mínimo 225g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nutulis ou similar ou superior	90	1.080
<b>TOTAL</b>					<b>5854</b>	<b>70.248</b>

## 8.0 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. Art. 29º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos, a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021.**

### **8.4. Da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- I. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021);
- II. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021);
- III. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021);
- IV. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

### **8.5. Da Qualificação Técnica**

a) Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

c) Os itens devem respeitar as portarias e resoluções do Ministério da Saúde, referentes a rotulagem, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

e) Certificado de responsabilidade técnica do profissional da empresa licitante, expedido pelo respectivo conselho de classe.

f) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

f.1 – Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

f.2 – O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

f.3 – Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

f.4 – A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1 – Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.2 – Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

c.3 – Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro;

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

## **9.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso.

9.2. Os produtos alimentares previstos para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. A estimativa do valor da contratação, será de **orçamento de caráter sigiloso**, conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS PRODUTOS ALIMENTARES**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	SUGESTÃO DE MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	432350	<p>Fórmula infantil, <b>isenta de lactose</b> à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano.</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	68	816	Nan SL/ Aptamil SL ou similar ou Superior		
2	435949	<p>Fórmula infantil <b>anti-<u>r e g u r g i t a ç ã o</u></b> e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	123	1.476	Nan AR/ Aptamil RR ou similar ou superior		
3	435254	<p>Fórmula infantil <b>elementar (aminoácidos)</b> para crianças de <b>0 a ≤ 36 meses</b>. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	123	1.476	Neocate LCP/ Puramino/ Alfamino ou similar ou superior		

4	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.( <b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA</b> )	87	1.044	Neocate advance/ ou similar ou superior		
5	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de e <u>prebióticos</u> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	353	4.236	Aptamil Premium 1/ Nan Supreme 1/ Nestogeno 1 ou similar ou superior		
6	442836	Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de <b>prebióticos</b> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	488	5.856	Aptamil Premium 2/ Nan 2/ Nestogeno 2 ou similar ou superior		
7	432636	Fórmula infantil à base de <b>proteína isolada de soja</b> para lactente <u>maior de 6 meses de idade</u> . Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor.Lata ≥ 400g.( <b>OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA</b> )	45	540	Aptamil Nan Soy/ Aptamil Soja/ ou similar ou superior		

8	435232	<p>Fórmula infantil <b>semi elementar</b> e hipoalergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada</u> de soro de leite, de 0 a 36 meses. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	198	2.376	Pregomin Pepti/ Alfaré ou similar ou superior		
9	453662	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq</math> 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	57	684	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior		
10	455949	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 6 a 12 meses</b>. Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq</math> 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	57	684	Nan supreme/ Enfamil Gentlease e ou similar ou superior		
11	443511	<p>Fórmula infantil para <b>prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso</b>, com LCP (DHA e ARA).</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	36	432	Pre Nan/ Aptamil Pre ou similar ou superior		

12	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. <b>Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR.</b> Lata de 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	36	432	Infatrini ou similar ou superior		
13	464893	Leite de cabra em pó integral instantâneo. <b>Recomendação para crianças a partir de 12 meses.</b> Lata 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	24	288	Caprilat ou similar ou superior		
14	602684	Suplemento hipercalórico ( $\geq 1,5\text{kcal/ml}$ ), hiperproteico $\geq 20\%$ (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de $\geq 360\text{g}$ . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	1.373	16.476	Nutridrink Protein/ Nutren Contron Diet ou similar ou superior		

15	435228	<p>Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u>, por via oral ou enteral, polimérica, proteína <math>\geq</math> 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais.</p> <p>Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. <b>Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	60	720	Nutren JR ou similar ou superior		
16	465751	<p>Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. <b>Para crianças de 3 a 10 anos.</b> Sem sabor ou baunilha. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	173	2.076	Fortini Plus ou similar ou superior		

17	468463	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. <b>Para crianças até 10 anos</b>, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	60	720	Neoforte ou similar superior		
18	436293	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Isosource soya 1.2/ Novasource Senior ou similar superior		
19	475050	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Nutrison Advanced Cubison 1.0 ou similar superior		

20	437795	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,5 Kcal/ml), <u>hiperprotéica</u> (<math>\geq 20\%</math>), Isenta de lactose, sacarose e glúten, Embalagem original.</p> <p>SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Isosource 1.5 Kcal/ml ou similar ou superior		
21	437972	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,0 a 1,5 Kcal/ml), <u>hiperproteica</u> (20% a 25%), isenta de sacarose, lactose, glúten, em embalagem original. SISTEMA FECHADO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	150	1.800	Isosource 1.5 ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5 similar ou superior		
22	435237	<p>Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para suplementação, uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, ultracalórico e hiperproteico. Isento de Fibras. Proteína: 20% - 20g. Carboidrato: 45% - 45g. Gordura: 35% - 15,6g. Densidade Calórica: 2,0kcal/ml. SISTEMA ABERTO com 200 ml.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	1.200	14.400	Fresubin Energy 2.0Kcal/ml ou similar ou superior		

23	403933	Módulo L-glutamina, pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	300	3.600	Glutamax ou similar ou superior		
24	440996	Simbiótico, pó, isento de sacarose, lactose e glúten: em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	300	3.600	Simfort ou similar ou superior		
25	442837	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Sem sabor. Lata de 300g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	126	1512	Whey Protein Isolate vitafor ou similar ou superior		
26	435201	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação frasco mínimo 250 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	12	144	MCT vitafor ou Bio Vittare TCM ou similar ou superior		
27	469233	Espessante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Lata mínimo 225g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	90	1.080	Nutulis ou similar ou superior		
<b>TOTAL</b>			<b>5.854</b>	<b>70.248</b>			

## **10.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **11.0 DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

### **11.1. Da Nota Fiscal**

11.1.1 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

11.1.2 No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

11.1.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada com relatório descritivo, discriminando o quantitativo atual, saldo realizado e acumulado e seus respectivos valores.

### **11.2. Da Liquidação**

a) Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 11.1.

b) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) a data da emissão;
- ii) os dados do contrato e do contratante;
- iii) o valor a pagar;
- iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v) descrição do item
- vi) valor unitário, valor total

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3. Do Pagamento**

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado.

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

i) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais.

## **12.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a – a natureza e a gravidade da infração cometida;

b – as peculiaridades do caso concreto;

c – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

12.3. A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

**Casos de descumprimento contratual:**

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**12.4. Das Penalidades**

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

**13.0 DA ANÁLISE DE RISCO**

13.0.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.0.2 Aventa-se a esta contratação que os possíveis riscos, medidas mitigadoras estão pormenorizados no **Mapa de Riscos – Anexo I**, deste Termo de Referência.

13.0.3 Os riscos eminentes de sanções administrativas possuem tratativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

14.2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

14.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

14.4.Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

#### **15.0 DOS RESPONSÁVEIS**

Declaro responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

**Nome: Carolina Campanário de Castro**

**Cargo: Coordenadora Programa Melhor em Casa**

**Matrícula: 4501944**

**Nome: Maria Roberta Pereira Matias de Medeiros**

**Cargo: Nutricionista Área Técnica de Alimentação e Nutrição**

**Matrícula: 26921**

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Saúde  
Coordenação De Programas De Saúde Do Adulto E Idoso

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

#### **2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo.

**2.2.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

**2.3.** Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

**2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

**2.5.** A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de saúde, faz-se necessário que os materiais, insumos ou medicamentos estejam em perfeito status de consumo, digo a pronto atendimento. Portanto, o fornecimento desses materiais devem estar disponível para uso.

**2.6.** As fórmulas infantis, suplementos nutricionais, nutrição enteral, módulos nutricionais e o espessante são fundamentais para promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo o uso desses produtos essenciais no tratamento dos pacientes que apresentam condições clínicas de saúde que os impossibilitam de se alimentarem por via oral (VO) ou apresentem baixa ingestão alimentar pela VO ou àqueles com necessidades especiais devido a inviabilização do aleitamento materno exclusivo e/ou complementar e restrição de nutrientes específicos.

**2.7.** O Programa Melhor em Casa atende especificamente uma gama de pacientes que se alimentam exclusivamente por sonda nasoenteral e por gastrostomia, devendo, portanto, disponibilizar a terapia nutricional adequada para a recuperação e manutenção da condição clínica de saúde do paciente. Outra característica do perfil de usuários acompanhados são as lesões por pressão de categoria IV, desnutrição grave, neoplasias avançadas e doenças crônicas, entre outras, doenças que geram grande demanda energética, sendo crucial ao tratamento e melhora da condição do paciente a suplementação e a adição dos módulos nutricionais.

**2.8. A aquisição dos produtos alimentares** visa garantir o suporte nutricional adequado, quando necessário, garantindo a oferta de cuidado integral, em conformidade com os princípios do SUS e fortalecendo a Rede de Assistência à Saúde.

### **3.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Este processo licitatório visa atender às necessidades de pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas de saúde graves, tais como: problemas digestivos, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV), lecitina de soja, etc.) e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno; ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam quadro de desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal, dentre outras, assistidos pela rede pública de saúde do município de Angra dos Reis.

**3.2.** O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de produtos alimentares, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas oriundas da rede de saúde SUS do município.

**3.3.** A descrição “da solução como um todo” se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O processo licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

**4.2.** A licitante deverá informar a marca e especificação de cada material a ser fornecido, acompanhados dos catálogos ou da descrição completa fornecida pelo fabricante. Esta documentação facilitará a verificação e aceitação dos itens, garantindo a qualidade do fornecimento e evitando possíveis quedas de desempenho.

**4.3.** A licitante será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato. A comprovação desses custos deverá ser apresentada à Administração quando solicitado.

**4.4.** O fornecimento deverá ser realizado conforme o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Entrega, durante o expediente previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

**4.5.** A licitante deverá atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens contratados.

**4.6.** A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto licitado por meio de uma declaração, em papel timbrado, assinada por pessoas jurídicas públicas ou privadas que sejam clientes da licitante. A declaração

deve atestar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos itens, contendo a identificação e o endereço da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário.

#### **4.4. Das Obrigações da Contratada**

a) A licitante deverá manter, durante todo o fornecimento do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer fato que impeça a manutenção dessas condições.

b) A licitante se compromete a entregar os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, local e prazos estabelecidos.

c) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e invioláveis. Caso algum item esteja fora das especificações, prazo de validade ou com embalagem danificada, a licitante será responsável pela substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos para o CONTRATANTE.

d) A licitante será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou que esteja em desconformidade com as especificações, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

e) A entrega deverá ser feita sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo tributos, frete, seguro, salários e descarregamento.

f) A licitante responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega ou execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, Art. 120.

g) A licitante deve garantir o transporte adequado dos produtos, conforme as condições específicas para o seu correto armazenamento e manutenção da temperatura exigida, em conformidade com a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998.

h) A licitante deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer problema ou impossibilidade de execução de suas obrigações contratuais assim que constatado, para que as providências cabíveis sejam adotadas.

i) Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções nos bens fornecidos, a licitante deverá proceder com a correção, remoção, reconstrução ou substituição do item, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Superintendência solicitante.

j) A licitante deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega e todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Caso haja algum impedimento para o cumprimento do prazo, a licitante deverá comunicar o CONTRATANTE por escrito, no máximo 3 (três) dias antes do vencimento da entrega, explicando as razões da impossibilidade.

k) A licitante será responsável por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, e deverá arcar com os custos adicionais decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando os valores, se necessário, para garantir o cumprimento do Termo de Referência.

l) A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização do CONTRATANTE, sempre que necessário, para garantir a conformidade com o contrato.

#### **4.5. Das Obrigações da Contratante**

- a) O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência.
- b) O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os documentos, informações e outros elementos pertinentes à execução do objeto, necessários para o bom andamento do contrato.
- c) O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização contínua da execução do contrato, incluindo o acompanhamento da entrega do objeto e atestando a efetiva execução na Nota Fiscal. Caso identifique falhas ou imperfeições no fornecimento, deverá notificar a CONTRATADA por escrito, fixando um prazo para correção.
- d) O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, conforme estabelecido no Edital e no Contrato. O recebimento deverá ocorrer dentro do prazo e nas condições definidas no Termo de Referência.
- e) O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para função de recebimento, caso seja necessário.
- f) O CONTRATANTE deverá vetar o emprego de produtos e/ou serviços que considere incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, ou que sejam inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde. Em caso de descumprimento, deverá notificar a CONTRATADA para a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos para o CONTRATANTE.
- g) O CONTRATANTE terá a responsabilidade de aplicar as sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, conforme as regulamentações contratuais, caso haja descumprimento das obrigações estabelecidas.
- h) A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros devido a atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) O CONTRATANTE deverá expedir a Ordem de Fornecimento por meio de qualquer meio de comunicação que possibilite comprovar o recebimento por parte da CONTRATADA, assegurando a transparência e formalização da entrega.
- j) O CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.6. Da Subcontratação**

**4.6.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.2** Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- a) Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada.
- b) Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a

execução do objeto.

c) Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

#### **4.6 Práticas de Sustentabilidade**

**4.6.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;

b) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

#### **5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As quantidades dos itens indicadas no item 7.0, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

**5.5.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

**5.7.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

#### **5.8 Dos Prazos**

##### **5.8.1. Da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Boletim Oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 13.361/2023, Seção IV Da Ata de Registro de Preços, § 1º, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

### **5.8.2. Prazo de Contratação**

a) O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

### **5.8.3. Do Prazo de Entrega**

a) O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

## **5.9. Das Garantias e Validades**

### **5.9.1. Da Garantia**

**5.9.1.1** A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

**5.9.1.2** Garantir a substituição/reposição dos produtos alimentares, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes, sem ônus ao usuário ou a administração pública.

**5.9.1.3** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do produto substituto.

**5.9.1.4** O objeto desta contratação **não se aplica** serviço de manutenção, diga-se **Assistência Técnica**.

### **5.9.2. Da Validade dos produtos alimentares**

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de

11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

**d) Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:**

d.1) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).

d.2) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

e) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos alimentares, o CONTRATANTE, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### **5.9.3. Da Garantia de Execução Contratual**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

b) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

a) O prazo de garantia de fornecimento dos materiais e insumos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **5.9.4. Da Validade da Proposta**

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## **6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

**6.2.** O instrumento de contratação a ser utilizado, será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro*

*instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I-dispensa de licitação em razão de valor;*

*II-compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

### **6.3. Da Forma de Fornecimento e Fiscalização**

- a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O objeto solicitado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no endereço Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário – Angra dos Reis/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, de 08h às 12h e de 13h às 16h, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- d) Os produtos alimentares deverão estar em perfeitas condições de uso e acondicionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- e) Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- f) As quantidades deverão estar especificadas na nota fiscal por quantidade de cada produto alimentar entregue.
- g) Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA no momento da entrega do produto.
- h) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- i) O transporte dos produtos alimentares deverão obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do produto. Os produtos deverão ser acondicionados obrigatoriamente em embalagens apropriadas, na temperatura exigida pelo fabricante.
- j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- l) Os produtos alimentares deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- m) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- n) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado.

### **6.2. Do Aceite**

- a) Os produtos alimentares devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Os produtos alimentares, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Os produtos alimentares deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.
- f) O recebimento dos produtos alimentares licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

### **6.3. Da Ata de Registro de Preços**

6.3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.3 Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.3.4 Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

### **6.4. Do Recebimento**

6.4.1.O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:

#### **Em se tratando de compras:**

a) **provisoriamente**, no prazo de 30 (trinta) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **definitivamente**, no prazo de 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.8.3. Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos alimentares entregues.

6.8.4. Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados, caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.8.5. O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

### **6.5.Da Subcontratação**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

7.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

7.2. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.3. A composição do quantitativo está parametrizado no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.













ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Sugestão de marca	Total mensal	Total anual
1	432350	Fórmula infantil, <b>isenta de lactose</b> à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. <u>Enriquecida com</u> vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano. Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nan SL/ Aptamil SL ou similar ou Superior	68	816
2	435949	Fórmula infantil <b>anti-regurgitação</b> e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nan AR/ Aptamil RR ou similar ou superior	123	1.476
3	435254	Fórmula infantil <b>elementar (aminoácidos)</b> para crianças de <b>0 a ≤ 36 meses</b> . Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Neocate LCP/ Puramino/ Alfamino ou similar ou superior	123	1.476
4	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Neocate advance/ ou similar ou superior	87	1.044
5	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para <b>lactente de 0 à 6 meses</b> de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de <u>prebióticos</u> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Aptamil Premium 1/ Nan Supreme 1/ Nestogeno 1 ou similar ou superior	353	4.236

6	442836	<p>Fórmula infantil de segundo seguimento (<b>a partir do 6º mês de vida</b>), enriquecida com ferro e adicionada de <b>prebióticos</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq 400g</math>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Aptamil Premium 2/ Nan 2/ Nestogeno 2 ou similar ou superior	488	5.856
7	432636	<p>Fórmula infantil à base de <b>proteína isolada de soja</b> para lactente <b>maior de 6 meses de idade</b>. Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq 400g</math>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Aptamil Nan Soy/ Aptamil Soja/ ou similar ou superior	45	540
8	435232	<p>Fórmula infantil <b>semi elementar</b> e hipoalergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada</u> de soro de <u>leite, de 0 a 36 meses</u>. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Pregomin Pepti/ Alfaré ou similar ou superior	198	2.376
9	453662	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq 400g</math>.</p> <p>Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior	57	684
10	455949	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 6 a 12 meses</b>. Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq 400g</math>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior	57	684

11	443511	<p>Fórmula infantil para <b>prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso</b>, com LCP (DHA e ARA).</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Pre Nan/ Aptamil Pre ou similar ou superior	36	432
12	444377	<p>Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. <b>Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Infatrini ou similar ou superior	36	432
13	464893	<p>Leite de cabra em pó integral instantâneo.</p> <p><b>Recomendação para crianças a partir de 12 meses.</b> Lata 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Caprilat ou similar ou superior	24	288
14	602684	<p>Suplemento hipercalórico (<math>\geq 1,5</math>kcal/ml), hiperproteico <math>\geq 20\%</math> (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de <math>\geq 360</math>g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nutridrink Protein/ Nutren Contron Diet ou similar ou superior	1.373	16.476
15	435228	<p>Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u>, por via oral ou enteral, polimérica, proteína <math>\geq 11\%</math>. Isento de glúten, com vitaminas e minerais.</p> <p>Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. <b>Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Nutren JR ou similar ou superior	60	720

16	465751	<p>Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. <b>Para crianças de 3 a 10 anos.</b> Sem sabor ou baunilha. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Fortini Plus ou similar ou superior	173	2.076
17	468463	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. <b>Para crianças até 10 anos,</b> com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Lata	Neoforte ou similar ou superior	60	720
18	436293	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml.</u></p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Litro	Isosource soya 1.2/ Novasource Senior ou similar ou superior	105	1.260
19	453027	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), acentuadamente <u>hiperproteica</u> (<math>\geq 20\%</math>), isento de lactose e glúten, enriquecida com <u>zinco</u>, vitamina C, <u>arginina</u>, antioxidantes, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000ml.</u></p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Litro	Nutrison Advanced Cubison 1.0 ou similar ou superior	105	1.260

20	403311	Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,5 Kcal/ml), <u>hiperprotéica</u> (> 20%), Isenta de lactose, sacarose e glúten, Embalagem original. SISTEMA ABERTO com 1000 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Isosource 1.5 Kcal/ml ou similar ou superior	105	1.260
21	437972	Fórmula para nutrição enteral, líquida, completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,0 a 1,5 Kcal/ml), <u>hiperproteica</u> (20% a 25%), isenta de sacarose, lactose, glúten, em embalagem original. SISTEMA FECHADO com 1000 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Litro	Isosource 1.5 ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5 similar ou superior	150	1.800
22	435237	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para suplementação, uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, ultracalórico e hiperproteico. Isento de Fibras. Proteína: 20% - 20g. Carboidrato: 45% - 45g. Gordura: 35% - 15,6g. Densidade Calórica: 2,0kcal/ml. SISTEMA ABERTO com 200 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Mililitro	Fresubin Energy 2.0Kcal/ml ou similar ou superior	1.200	14.400
23	403933	Módulo L-glutamina, pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Sachê	Glutamax ou similar ou superior	300	3.600
24	440996	Simbiótico, pó, isento de sacarose, lactose e glúten: em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Sachê	Simfort ou similar ou superior	300	3.600

25	442837	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Sem sabor. Lata de 300g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Whey Protein Isolate vitafor ou similar ou superior	126	1512
26	435201	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação frasco mínimo 250 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Frasco	MCT vitafor ou Bio Vittare TCM ou similar ou superior	12	144
27	469233	Espessante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN, Lata mínimo 225g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Lata	Nutillis ou similar ou superior	90	1.080
<b>TOTAL</b>					<b>5854</b>	<b>70.248</b>

## 8.0 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. Art. 29º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos, a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021.**

### **8.4. Da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

I. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021);

II. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021);

III. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021);

IV. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

### **8.5. Da Qualificação Técnica**

a) Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

c) Os itens devem respeitar as portarias e resoluções do Ministério da Saúde, referentes a rotulagem, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

e) Certificado de responsabilidade técnica do profissional da empresa licitante, expedido pelo respectivo conselho de classe.

f) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

f.1 – Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

f.2 – O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

f.3 – Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

f.4 – A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1 – Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.2 – Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

c.3 – Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro;

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

### **9.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso.

9.2. Os produtos alimentares previstos para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. A estimativa do valor da contratação, será de **orçamento de caráter sigiloso**, conforme prerrogativa no art. 24 da Lei 14.133/2021. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.











**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS PRODUTOS ALIMENTARES**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>SUGESTÃO DE MARCA</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
-------------	---------------	------------------	---------------------	--------------------	--------------------------	----------------	-----------------

1	432350	<p>Fórmula infantil, <b>isenta de lactose</b> à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano.</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	68	816	Nan SL/ Aptamil SL ou similar ou Superior		
2	435949	<p>Fórmula infantil <b>anti-regurgitação</b> e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	123	1.476	Nan AR/ Aptamil RR ou similar ou superior		
3	435254	<p>Fórmula infantil <b>elementar (aminoácidos)</b> para crianças de <b>0 a ≤ 36 meses</b>. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	123	1.476	Neocate LCP/ Puramino/ Alfamino ou similar ou superior		

4	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	87	1.044	Neocate advance/ ou similar ou superior		
5	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de e <u>prebióticos</u> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	353	4.236	Aptamil Premium 1/ Nan Supreme 1/ Nestogeno 1 ou similar ou superior		
6	442836	Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de <b>prebióticos</b> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	488	5.856	Aptamil Premium 2/ Nan 2/ Nestogeno 2 ou similar ou superior		
7	432636	Fórmula infantil à base de <b>proteína isolada de soja</b> para lactente <b>maior de 6 meses de idade</b> . Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	45	540	Aptamil Nan Soy/ Aptamil Soja/ ou similar ou superior		

8	435232	<p>Fórmula infantil <b>semi elementar</b> e hipoalergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada</u> de soro de leite, de 0 a 36 meses. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	198	2.376	Pregomin Pepti/ Alfaré ou similar ou superior		
9	453662	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses</b>. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq</math> 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	57	684	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior		
10	455949	<p>Fórmula infantil com <b>proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 6 a 12 meses</b>. Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata <math>\geq</math> 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	57	684	Nan supreme/ Enfamil Gentlease e ou similar ou superior		
11	443511	<p>Fórmula infantil para <b>prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso</b>, com LCP (DHA e ARA).</p> <p>Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	36	432	Pre Nan/ Aptamil Pre ou similar ou superior		

12	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. <b>Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR.</b> Lata de 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	36	432	Infatrini ou similar ou superior		
13	464893	Leite de cabra em pó integral instantâneo. <b>Recomendação para crianças a partir de 12 meses.</b> Lata 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	24	288	Caprilat ou similar ou superior		
14	602684	Suplemento hipercalórico ( $\geq 1,5\text{kcal/ml}$ ), hiperproteico $\geq 20\%$ (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de $\geq 360\text{g}$ . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	1.373	16.476	Nutridrink Protein/ Nutren Contron Diet ou similar ou superior		

15	435228	<p>Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u>, por via oral ou enteral, polimérica, proteína <math>\geq</math> 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais.</p> <p>Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. <b>Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos.</b> Lata de 400g.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	60	720	Nutren JR ou similar ou superior		
16	465751	<p>Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. <b>Para crianças de 3 a 10 anos.</b> Sem sabor ou baunilha. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	173	2.076	Fortini Plus ou similar ou superior		

17	468463	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. <b>Para crianças até 10 anos</b>, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	60	720	Neoforte ou similar ou superior		
18	436293	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Isosource soya 1.2/ Novasource Senior ou similar ou superior		
19	475050	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Nutrison Advanced Cubison 1.0 ou similar ou superior		

20	437795	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,5 Kcal/ml), <u>hiperprotéica</u> (<math>\geq 20\%</math>), Isenta de lactose, sacarose e glúten, Embalagem original.</p> <p>SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	105	1.260	Isosource 1.5 Kcal/ml ou similar ou superior		
21	437972	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,0 a 1,5 Kcal/ml), <u>hiperproteica</u> (20% a 25%), isenta de sacarose, lactose, glúten, em embalagem original. SISTEMA FECHADO com <u>1000 ml</u>.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	150	1.800	Isosource 1.5 ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5 similar ou superior		
22	435237	<p>Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para suplementação, uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, ultracalórico e hiperproteico. Isento de Fibras. Proteína: 20% - 20g. Carboidrato: 45% - 45g. Gordura: 35% - 15,6g. Densidade Calórica: 2,0kcal/ml. SISTEMA ABERTO com 200 ml.</p> <p><b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	1.200	14.400	Fresubin Energy 2.0Kcal/ml ou similar ou superior		

23	403933	Módulo L-glutamina, pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	300	3.600	Glutamax ou similar ou superior		
24	440996	Simbiótico, pó, isento de sacarose, lactose e glúten: em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	300	3.600	Simfort ou similar ou superior		
25	442837	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Sem sabor. Lata de 300g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	126	1512	Whey Protein Isolate vitafor ou similar ou superior		
26	435201	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação frasco mínimo 250 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	12	144	MCT vitafor ou Bio Vittare TCM ou similar ou superior		
27	469233	Espessante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Lata mínimo 225g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	90	1.080	Nutulis ou similar ou superior		
<b>TOTAL</b>			<b>5.854</b>	<b>70.248</b>			

## **10.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **11.0 DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

### **11.1. Da Nota Fiscal**

11.1.1 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

11.1.2 No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

11.1.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada com relatório descritivo, discriminando o quantitativo atual, saldo realizado e acumulado e seus respectivos valores.

### **11.2. Da Liquidação**

a) Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 11.1.

b) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) a data da emissão;
- ii) os dados do contrato e do contratante;
- iii) o valor a pagar;
- iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v) descrição do item
- vi) valor unitário, valor total

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3. Do Pagamento**

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado.

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

i) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais.

## **12.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a – a natureza e a gravidade da infração cometida;

b – as peculiaridades do caso concreto;

c – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

12.3. A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

**Casos de descumprimento contratual:**

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**12.4. Das Penalidades**

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

**13.0 DA ANÁLISE DE RISCO**

13.0.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.0.2 Aventa-se a esta contratação que os possíveis riscos, medidas mitigadoras estão pormenorizados no **Mapa de Riscos – Anexo I**, deste Termo de Referência.

13.0.3 Os riscos eminentes de sanções administrativas possuem tratativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

14.2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

14.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

14.4.Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

#### **15.0 DOS RESPONSÁVEIS**

Declaro responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

**Nome: Carolina Campanário de Castro**

**Cargo: Coordenadora Programa Melhor em Casa**

**Matrícula: 4501944**

**Nome: Maria Roberta Pereira Matias de Medeiros**

**Cargo: Nutricionista Área Técnica de Alimentação e Nutrição**

**Matrícula: 26921**

Angra dos Reis, na data da assinatura

---

Referência: Processo nº SEI-2025-  
15002051

SEI nº 00340410

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190  
Telefone:

Angra dos Reis, na data da assinatura

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Jordão, Auxiliar de Serviços Administrativos**, em 12/05/2025, às 09:41, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00420444** e o código CRC **D4708F37**.

---

Referência: Processo nº SEI-2025-15002051

SEI nº 00420444

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.031/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

### OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2025
	Data de abertura:
	Nome da empresa:
	CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Telefone: (DDD)
	E-mail:
	Dados Bancários:
	Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)
	CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente )
	RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)
	Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
	Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não

### OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada.**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-15002051**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_/UF \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.031/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	SUGESTÃO DE MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	816	lata	432350	Fórmula infantil, isenta de lactose à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina. <u>Enriquecida com</u> vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano. Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nan SL/Aptamil SL ou similar ou Superior		
02	1.476	lata	435949	Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nan AR/Aptamil RR ou similar ou superior		



03	1.476	lata	435254	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para crianças de 0 a ≤ 36 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Neocate LCP/ Puramino/ Alfamino ou similar ou superior		
04	1.044	lata	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Neocate advance/ ou similar ou superior		
05	4.236	lata	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de <u>prebióticos</u> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Aptamil Premium 1/ Nan Supreme 1/Nestogen o 1 ou similar ou superior		
06	5.856	lata	442836	Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Aptamil Premium 2/ Nan 2/ Nestogeno 2 ou similar ou superior		
07	540	lata	432636	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente <u>maior</u> de 6 meses de idade. Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Aptamil Nan Soy/ Aptamil Soja/ ou similar ou superior		
08	2.376	lata	435232	Fórmula infantil semi elementar e hipoalergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada de soro de leite</u> , de 0 a 36 meses. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.	Pregomin Pepti/ Alfaré ou similar ou superior		



				<b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>			
09	684	lata	453662	Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior		
10	684	lata	455949	Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 6 a 12 meses. Contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nan supreme/ Enfamil Gentlease ou similar ou superior		
11	432	lata	443511	Fórmula infantil para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso, com LCP (DHA e ARA). Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Pre Nan/ Aptamil Pre ou similar ou superior		
12	432	lata	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR. Lata de 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Infatrini ou similar ou superior		
13	288	lata	464893	Leite de cabra em pó integral instantâneo. Recomendação para crianças a partir de 12 meses. Lata 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Caprilat ou similar ou superior		
14	16.476	lata	602684	Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nutridrink Protein/ Nutren Contron Diet ou similar ou superior		
15	720	lata	435228	Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u> , por via oral ou enteral, polimérica, proteína	Nutren JR ou similar		



				<p>≥ 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais. Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	ou superior		
16	2.076	lata	465751	<p>Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. Lata 400g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Fortini Plus ou similar ou superior		
17	720	lata	468463	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Neoforte ou similar ou superior		
18	1.260	litro	436293	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Isosource soya 1.2/ Novasource Senior ou similar ou superior		
19	1.260	litro	453027	<p>Fórmula para nutrição enteral, líquida, <u>normocalórica</u> (1,0 – 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína isolada de soja, em embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u>. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b></p>	Nutrison Advanced Cubison 1.0 ou similar ou superior		



20	1.260	litro	403311	Fórmula para nutrição enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,5 Kcal/ml), <u>hiperprotéica</u> ( $\geq 20\%$ ), Isenta de lactose, sacarose e glúten, Embalagem original. SISTEMA ABERTO com <u>1000 ml</u> . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Isosource 1.5 Kcal/ml ou similar ou superior		
21	1.800	litro	437972	Fórmula para nutrição enteral, líquida, completa, polimérica, <u>hipercalórica</u> (1,0 a 1,5 Kcal/ml), <u>hiperproteica</u> (20% a 25%), isenta de sacarose, lactose, glúten, em embalagem original. SISTEMA FECHADO com <u>1000 ml</u> . <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Isosource 1.5 ou Nutrison Protein Plus Energy 1.5 similar ou superior		
22	14.400	Mililitro	435237	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para suplementação, uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, ultracalórico e hiperproteico. Isento de Fibras. Proteína: 20% - 20g. Carboidrato: 45% - 45g. Gordura: 35% - 15,6g. Densidade Calórica: 2,0kcal/ml. SISTEMA ABERTO com 200 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Fresubin Energy 2.0Kcal/ml ou similar ou superior		
23	3.600	sachê	403933	Módulo L-glutamina, pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Glutamax ou similar ou superior		
24	3.600	sachê	440996	Simbiótico, pó, isento de sacarose, lactose e glúten: em embalagem original. Sachê mínimo de 5g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Simfort ou similar ou superior		
25	1.512	lata	442837	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Sem sabor. Lata de 300g <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Whey Protein Isolate vitafor ou similar ou superior		
26	144	frasco	435201	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ou oral. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação frasco mínimo 250 ml. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	MCT vitafor ou Bio Vittare TCM ou similar ou superior		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

27	1.080	lata	469233	Espressante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Lata mínimo 225g. <b>(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</b>	Nutillis ou similar ou superior		
----	-------	------	--------	---	---------------------------------	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para



pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.



**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Terceiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;



b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;



II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

-----  
SECRETARIA DE SAÚDE

-----  
NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

ANEXO IV  
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou do Termo de Referência, seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2025-15002051**, de 24/03/2025, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

### 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

### 2. FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.



III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requiritante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requiritante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### 4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE SAÚDE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

*(em papel timbrado da empresa)*

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº**  
**14.133/2021**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15002051

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)